



PROCESSO TC – 04456/14

Administração indireta municipal.

Instituto de Previdência e Assistência do Município de Jacaraú. Prestação de Contas, exercício de 2013.

Transcurso do prazo prescricional.

Reconhecimento e Declaração da prescrição e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 0642/2024

RELATÓRIO

1. Cuidam os presentes autos da Prestação de Contas Anual do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ**, relativa ao exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. José Batista de Azevedo Filho.
2. Em relatório de fls. 1693/1703, a Auditoria relacionou irregularidades diversas.
3. Devidamente citado, o gestor apresentou defesa em 27/09/2018.
4. O processo foi remetido pelo Relator à Auditoria para análise da defesa em 28/09/2018, mas apenas em 30/11/2023 a Auditoria emitiu o relatório de fls. 1921/1923, no qual reconhece a ocorrência da prescrição.
5. O Representante do MPC, em manifestação de fls. 1926/1928, pugnou pelo arquivamento do feito, com fulcro no art. 11, caput, da Resolução Normativa RN-TC 02/2023.
6. O processo foi incluído na pauta da presente sessão, **dispensadas** as comunicações de praxe. É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Considerando o transcurso de prazo **superior a cinco anos** entre o despacho de fls. 1919/1920 e o relatório técnico de fls. 1921/1923, **voto**, em consonância com as manifestações técnica e ministerial, no sentido de **reconhecer e declarar a prescrição** do presente processo, com o consequente **arquivamento** dos autos.

É o voto.



DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.456/14, ACORDAM os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em Reconhecer e declarar a prescrição do presente processo, com o consequente arquivamento dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa, 11 de abril de 2024

Assinado 12 de Abril de 2024 às 10:46



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 12 de Abril de 2024 às 11:40



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO